



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

**RELATORIA:** DG**TERMO:** Voto à Diretoria Colegiada**NÚMERO:** 17/2026**OBJETO:** Plano de Atuação Internacional 2026**ORIGEM:** AESRIC**PROCESSO:** 50500.052827/2025-01**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Não há**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de proposta do Plano de Atuação Internacional - PLAI, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, para o exercício de 2026.

**2. DOS FATOS**

2.1. A primeira iniciativa voltada à construção de um Plano de Atuação Internacional foi apresentada em 21 de novembro de 2018, pela então Superintendência Executiva - SUEXE, com o objetivo de atender ao disposto no Regimento Interno vigente à época, aprovado por meio da Resolução nº 5.810, de 3 de maio de 2018. Referido normativo estabelecia, em seu art. 38, inciso XII, a necessidade de elaboração e execução de planejamento específico para a atuação internacional da ANTT.

2.2. Embora a proposta tenha sido aprovada pela Diretoria Colegiada em 2019, por meio da Deliberação nº 409 (Processo nº 50501.352504/2018-77), a Auditoria Interna da ANTT - AUDIT, recomendou sua revisão, com ênfase na necessidade de inclusão de uma agenda de eventos internacionais. Todavia, à época, dificuldades de natureza orçamentária, somadas a mudanças nas diretrizes governamentais, foram apontadas como óbices à estruturação de uma agenda de eventos para o ano seguinte.

2.3. Em 2025, foi aprovado o Plano de Atuação Internacional por meio da Deliberação nº 2, de 13 de janeiro do referido ano (Processo nº 50500.177739/2024-21), ocasião em que se procedeu à atualização das ações e da agenda de eventos de interesse da ANTT.

2.4. Na sequência, com a alteração do Regimento Interno, promovida pela Resolução nº 6.061, e da estrutura organizacional da ANTT, por meio da Resolução nº 6.062, ambas de 30 de janeiro de 2025, a competência para a elaboração do planejamento da atuação internacional passou a ser atribuída à Coordenação-Geral de Relações Internacionais - CGINT, vinculada à Assessoria Especial de Relações Institucionais, Internacionais e de Comunicação - AESRIC.

2.5. Nesse contexto, a CGINT elaborou a Nota Técnica SEI nº 10466/2025/CGINT/AESRIC/DIR/ANTT (SEI nº 36545829) e, posteriormente, a Nota Técnica ANTT nº 2896 – Complementar (SEI nº 40686529), na qual promoveu aperfeiçoamentos à proposta inicial, com destaque para a inclusão da agenda de eventos do Grupo III (eventos internacionais em geral).

2.6. Por meio dos documentos acostados à referida Nota Técnica, foi apresentada, no Relatório à Diretoria nº 114 (SEI nº 40788856), a proposta do Plano de Atuação Internacional - PLAI, bem como a correspondente agenda de eventos internacionais para o exercício de 2026, constantes dos Anexos I e II do referido Plano, para deliberação da Diretoria Colegiada, ocasião em que os autos foram distribuídos à minha relatoria (SEI nº 41607850).

2.7. É o relatório. Passo à análise.

**3. DA ANÁLISE PROCESSUAL**

3.1. O Plano de Atuação Internacional - PLAI configura-se como instrumento de natureza estratégica e orientadora da atuação internacional da ANTT, estabelecendo diretrizes e objetivos específicos que devem nortear a atuação de gestores e servidores no relacionamento com empresas, governos e organismos internacionais.

3.2. Nesse contexto, cumpre destacar que o PLAI possui como escopo primordial o aprimoramento da governança da atuação internacional da Agência, a otimização do planejamento institucional e orçamentário, bem como o fortalecimento da transparência das ações desenvolvidas no âmbito internacional, conferindo maior coerência, previsibilidade e alinhamento às iniciativas da ANTT além de suas fronteiras.

3.3. Nos termos da Resolução nº 5.977, de 7 de abril de 2023, alterada pela Resolução nº 6.062, de 30 de janeiro de 2025, compete à Coordenação-Geral de Relações Internacionais - CGINT, a elaboração do PLAI. Veja-se:

Art. 19. A Assessoria Especial de Relações Institucionais, Internacionais e de Comunicação possui a seguinte estrutura:

(...)

V - Coordenação-Geral de Relações Internacionais, à qual compete:

a) apoiar as unidades organizacionais nas questões relativas ao transporte internacional terrestre;

b) coordenar as ações preparatórias, de execução e posteriores às reuniões bilaterais ou multilaterais, com o apoio das demais unidades organizacionais e com participação de entes externos;

c) promover e acompanhar a interlocução entre os atores públicos, internos e externos, e a iniciativa privada, no que diz respeito ao transporte internacional terrestre;

d) apoiar as atividades de cooperação técnica e financeira com entidades estrangeiras e o gerenciamento dos contratos com financiamento de organismos internacionais;

**e) elaborar, com apoio das unidades organizacionais, o planejamento da atuação internacional da ANTT;**

f) propor, coordenar e emitir pareceres quanto aos estudos e projetos de pesquisa, em parceria com outras unidades organizacionais, entidades nacionais e estrangeiras, que visem o aprimoramento da regulação e fiscalização do transporte terrestre; e

g) assessorar a Diretoria e as unidades organizacionais nos assuntos relacionados à representação internacional.

(grifo nosso)

3.4. Nessa linha, a proposta apresentada pela CGINT para o Plano de Atuação Internacional referente ao exercício de 2026 contempla os seguintes objetivos:

a) apresentar as diretrizes para a boa atuação da ANTT em eventos/missões internacionais e no relacionamento com organismos estrangeiros;

b) apresentar e fortalecer os objetivos específicos da atuação internacional da ANTT, com alinhamento ao plano estratégico da ANTT (2026-2029);

c) definir o conjunto de eventos internacionais, ações e projetos prioritários que ampliarão a integração e a troca de conhecimentos entre o Brasil e os demais países, no âmbito dos transportes terrestres, visando à otimização do planejamento orçamentário e à boa governança;

d) elencar sinteticamente os principais acordos e tratados dos quais o Brasil e, a ANTT, como representante legal do país, ou como membro do acordo, integram e atuam no âmbito internacional; e

e) conferir transparência ativa, interna e externamente à ANTT, bem como incrementar a eficácia da atuação internacional da ANTT.

3.5. Enquanto a atuação internacional da ANTT contempla objetivos específicos alinhados ao objetivo estratégico de 2026–2029, estruturados nas dimensões de pessoas e recursos, processos internos, bem como mercado e sociedade, o PLAI assegura a devida integração dessas iniciativas com os demais instrumentos de planejamento e governança da Agência.

3.6. No que se refere aos eventos internacionais, estes encontram-se organizados em quatro grupos:

f) Grupo I - Compromisso Institucional Acordos e Tratados Internacionais;

g) Grupo II – Eventos de Capacitação do PETI;

h) Grupo III – Eventos Complementares;

i) Grupo IV– Eventos do ANTT Coopera.

3.7. No **Grupo I**, inserem-se os compromissos institucionais decorrentes de obrigações de representação do Brasil junto a organismos internacionais, bem como de participação em convenções, acordos e tratados no âmbito do transporte terrestre, incluindo-se, ainda, os eventos relacionados à atuação da ANTT em associações e organizações internacionais.

3.8. Os principais compromissos institucionais previstos na agenda tentativa do Grupo I encontram-se detalhados no Anexo I do PLAI (SEI 40788823); todavia, nos termos do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre (ATIT), poderão ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo por iniciativa dos países signatários. De igual modo, os países que exercerão a Presidência Pro Tempore do Mercosul em 2026 — Paraguai e Uruguai — poderão propor novas reuniões das comissões técnicas e do grupo *ad hoc* do Subgrupo de Trabalho nº 5 – Transportes (SGT nº 5), circunstância que poderá ensejar ajustes na agenda inicialmente prevista.

3.9. O **Grupo II** compreende os eventos vinculados ao Programa de Experiência Técnica Internacional (PETI), voltado à capacitação de servidores, bem como apresenta as tratativas em curso relativas a intercâmbios funcionais (*traineeship*) e visitas técnicas; contudo, a programação detalhada dessas iniciativas, bem como a definição das unidades participantes e os critérios de seleção, serão estabelecidas ao longo de 2026, mediante portaria específica. Assim, tais eventos não constam da agenda internacional.

3.10. No tocante ao **Grupo III**, foram abrangidos os eventos de natureza complementar, como congressos, feiras, reuniões e seminários internacionais, destinados ao aprimoramento técnico das atividades regulatórias e fiscalizatórias. Quanto aos eventos desta categoria, foram indicados até 5 pelas unidades organizacionais, conforme metodologia de priorização prevista na Nota Técnica ANTT nº 2896 – Complementar (SEI nº 40686529), que considerou critérios de eficácia, alinhamento estratégico e aderência ao Plano de Capacitação 2026. A consolidação das indicações consta da Planilha “Eventos Grupo III – Consolidado” (SEI nº 40697366), sendo apresentada de forma sintética no Anexo II do PLAI (SEI 40788823).

3.11. Cumpre destacar que a agenda do Grupo III possui caráter não vinculante, destinando-se a subsidiar o planejamento e a alocação orçamentária. A participação de servidores dependerá de autorização do Diretor-Geral desta Agência e estará condicionada à disponibilidade de recursos, podendo, ainda, ser revista ao longo do exercício pela Diretoria Colegiada.

3.12. Por sua vez, o **Grupo IV** contempla os eventos relacionados ao Programa ANTT Coopera e a outros instrumentos de cooperação internacional, como memorandos de entendimento, voltados à troca de experiências, à racionalização de recursos e ao desenvolvimento técnico-institucional da ANTT.

3.13. O PLAI estabelece, ainda, orientações quanto aos procedimentos necessários à participação em eventos internacionais e à disseminação do conhecimento adquirido, com vistas à maximização dos benefícios institucionais, ao mesmo tempo em que incorpora projetos previstos no Plano de Gestão Anual (PGA) e na Agenda Regulatória que possam impactar o transporte internacional terrestre.

3.14. Ressalte-se, contudo, que, conforme arrazoado pela área técnica, a proposta em tela possui natureza eminentemente orientativa, não impondo obrigações quanto à execução das iniciativas, cuja implementação permanece sob responsabilidade das unidades organizacionais competentes.

3.15. Ademais, determinadas ações dependem da cooperação de países parceiros, estando sujeitas à reciprocidade internacional, o que reforça o caráter prospectivo e não vinculante deste Plano, motivo pelo qual recomenda-se a sua reavaliação periódica.

3.16. Pelo exposto, à luz das análises constantes da Nota Técnica ANTT nº 10466 (SEI nº 36545829), da Nota Técnica ANTT nº 2896 – Complementar (SEI nº 40686529), do Relatório à Diretoria nº 114 (SEI nº 40788856) e dos Anexos I e II do PLAI (SEI 40788823), verifica-se que foram atendidos os requisitos necessários à elaboração do Plano de Atuação Internacional da ANTT para o exercício de 2026, motivo pelo qual entendo estarem presentes os pressupostos para sua aprovação.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Ante o exposto, **VOTO** por aprovar o Plano de Atuação Internacional - PLAI (SEI nº 40788823), para o exercício de 2026, com as correspondentes diretrizes, ações e agenda de eventos internacionais de interesse da ANTT, constantes dos Anexos I e II, nos termos da Minuta de Deliberação SEI nº 42280003.

Brasília, 4 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

**Guilherme Theo Sampaio**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor Geral, em 04/05/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42279982** e o código CRC **982952EA**.